

REQUERIMENTO Nº , de 2008
(Do Sr. Júlio Delgado)

Requer que o Projeto de Lei nº. 219, de 2007, seja apensado ao Projeto de Lei nº 4.818, de 1998.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 142 do Regimento Interno, venho requerer a V.Exa. a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 219, de 2007, que “adiciona novo parágrafo ao art. 42 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para fixar penalidade para as administradoras de cartão de crédito” e do Projeto de Lei 4.818, de 1998, que “obriga a empresa administradora de cartão de crédito a oferecer modalidade de contrato na qual o valor da venda efetuada pelo estabelecimento credenciado lhe é pago em 24 horas”, por se tratar de matérias correlatas.

JUSTIFICAÇÃO

O Regimento Interno, no seu art. 142, permite a tramitação conjunta de proposições que regulem matérias idênticas, correlatas, análogas ou conexas. É o que acontece, Senhor Presidente, com duas proposições em tramitação nesta Casa: o Projeto de Lei nº 219, de 2007, que penaliza a administradora de **cartão de crédito** que cobrar quantia indevida correspondente à anuidade de cartão, bem ou serviço não solicitado pelo consumidor e o Projeto de Lei nº 4.818, de 1998, que tem por objetivo obrigar a empresa administradora



BED64C7F01

de **cartão de crédito** a oferecer modalidade de contrato na qual o valor da venda efetuada pelo estabelecimento credenciado lhe é pago em 24 horas.

Observe-se que o Projeto de Lei nº 4.818, de 1998, não conta com o caráter conclusivo de tramitação e que o Projeto de Lei nº 219, de 2007, ainda não foi apreciado pela primeira ou única comissão competente, verificando-se respeitado o disposto no parágrafo único do art. 142.

Diante do exposto, requeiro a V. Exa. a tramitação conjunta de ambas as proposições.

Sala das Sessões, de novembro de 2.008.

Júlio Delgado
Deputado Federal – PSB/MG



BED64C7F01